

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/ TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual Parte 01 da Avenida Filadélfia, da Quadra nº 42.3.48.29 - situado na Travessa Filadélfia; e Parte 02 da Quadra nº 42.3.48.29 - situado na Avenida Filadélfia, integrante do Loteamento “SANTA LUZIA”, neste município Araguaína-TO.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 10/2024 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Específico, Reurb-E, Parte 01 da Avenida Filadélfia, da Quadra nº 42.3.48.29 - situado na Travessa Filadélfia; e Parte 02 da Quadra nº 42.3.48.29 - situado na Avenida Filadélfia, integrante do Loteamento “SANTA LUZIA”, neste município Araguaína-TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado. Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína – TO, 27 de fevereiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB Nº:	2024002640
LEGITIMADO	Quezia Gonçalves da Silva
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 16, da Quadra nº A-2 - situado na Rua do Pau Brasil esquina com Rua das Sucupiras
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/ TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Lote nº 16, da Quadra nº A-2, situado na Rua do Pau Brasil esquina com a Rua das Sucupiras, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL” neste município Araguaína-TO.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 10/2024 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social, Reurb-S, do Lote nº 16, da Quadra nº A-2, situado na Rua do Pau Brasil esquina com a Rua das Sucupiras, integrante do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL” neste município Araguaína-TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado. Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína - TO 27 de fevereiro de 2024.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

ASTT

PORTARIA/ASTT Nº 018, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores EDIVAN BATISTA DE ARAÚJO – MATRÍCULA Nº 30671 e REGIÁRIA MELO SILVA DE SOUZA, inscrito sob MATRÍCULA Nº 30699 para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal técnico e fiscal administrativo, respectivamente, para fiscalização e acompanhamento dos Contratos abaixo especificados:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
9912528668	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS
OBJETO: Prestação de serviços de Postagens de Cartas, tipo Sedex e Carta Registradas para atender a Necessidade da Agência de Trânsito.	

Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;
- IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
- VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;
- VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
- X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

AMARILDO FERNANDES DA SILVA
Presidente da ASTT

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 008/2024.

Araguaína – TO, 07 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 243/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 008/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a despesa referente ao fornecimento contínuo de água tratada e esgoto para a sede deste Instituto, para o exercício de 2024 atendendo as necessidades deste Instituto, em favor da empresa Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins, CNPJ 25.089.509/0001-83, no valor total de R\$2.956,91 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.44 Fonte: 18001111000000, Ficha: 20240726 e Nomenclaturas: Serviços de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 07 de março de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

SEMED - UNIDADE ESCOLARES

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 03/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ARNON FERREIRA LEAL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Monica Ferreira de Carvalho, matrícula nº 53863,e Daniel Pereira de Oliveira, matrícula nº 5130076 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do aditivo de Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado aditivo de contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 04/2023:

Nº do contrato	Empresa
01/2023	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ: 09.503.823/0001-04

Objeto: SERVIÇO DE CONEXÃO Á INTERNET FIBRA OPTICA BANDA LARGA 500 MB, CONVERSÃO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TECNICO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
- II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

- IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
- VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
- X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ARNON FERREIRA LEAL AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.

SUHELEN COELHO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO Nº: 03/2023
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Vereador Arnon Ferreira Leal
CONTRATADA: Aranet Comunicação LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE CONEXÃO Á INTERNET FIBRA OPTICA BANDA LARGA 500 MB, CONVERSÃO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TECNICO.
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de março de 2024 a 05 de março de 2025.
VALOR TOTAL: R\$ 1920,00 (Mil novecentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – TO, 07 de março de 2024.

Publique-se

SUHELEN COELHOS DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Vereador Arnon Ferreira Leal

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 44/2024

Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros para comissão temporária do Transporte Público de Araguaína.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o teor da Audiência Pública do Transporte Público de Araguaína, ocorrida no dia 20 de fevereiro do corrente ano;